



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.295 DE 22 DE Fevereiro DE 2.001.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.”

Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público, quando não preenchidos por convocação em concurso público:

I – Para lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Atividade Orçamentária: 2035 – 3111.01:

- a) 10 (dez) Técnico Administrativo Educacional;
- b) 20 (vinte) Apoio Administrativo Educacional.

Atividade Orçamentária: 2039-3111.01:

- a) 16 (dezesseis) Professores (Educação Infantil).

Atividade Orçamentária: 2052-311101 – FUNDEF:

- a) 84 (oitenta e quatro) Professores (Ensino Fundamental).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II – Para lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atividade orçamentária: 2058 – 3111.01 – F.M.S.:

- a) 06 (seis) Médicos Plantonistas;
- b) 04 (quatro) Enfermeiros padrão, para o PSF;
- c) 02 (dois) Odontólogos, para o PSF;
- d) 20 (vinte) Agentes de Saúde, para o PSF;
- e) 70 (setenta) Agentes de Saúde, para o PELA;
- f) 01 (um) Agente de Mobilização;
- g) 02 (dois) Fisioterapeutas.
- h) 01 (um) Psicólogo;
- i) 01 (um) Biólogo.

III – Para lotação no Gabinete do Prefeito – Coordenadoria de Ação Social, atividade orçamentária: 2.009–3111.01:

- a) 36 (trinta e seis) Menores aprendizes.

IV – Para lotação na Secretaria Municipal de Urbanização e Paisagismo, atividade orçamentária: 2077 – 3111.01:

- a) 40 (quarenta) Auxiliares de Serviços Gerais.
- b) 03 (três) Fiscais de Postura;

V – Para lotação na Secretaria Municipal de Viação, atividade orçamentária: 2060 – 3111.01:

- a) 55 (cinquenta e cinco) Garis;
- b) 03 (três) Operadores de Máquina de Terraplanagem;
- c) 05 (cinco) motoristas.

§ 1º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas supra mencionadas, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31.12.2001, vedada sua prorrogação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

§ 2º - O pessoal a ser contratado perceberá remuneração mensal compatível às mesmas funções constantes do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 22 de fevereiro de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada em livro próprio à fl. 57 e 58 e publicada no mural da Câmara Municipal em 22/02/01